

**ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**

**NIRE: 29.300.036.382**

**CNPJ/ME: 73.849.952/0001-58**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2022**

**DATA – LOCAL – HORA:** Ao 3º dia do mês de março de 2022, na sede social da Companhia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, cidade de Salvador, Estado da Bahia, às 13 horas.

**PRESEÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, dispensadas, portanto, as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** (i) Sr. Teobaldo Luis da Costa, Presidente; e (ii) Sr. Julberto Taranto Lima Braga, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a aprovação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Emissão**”, “**Debêntures**” e “**Instrução CVM nº 476**”, respectivamente), cujos termos e condições estarão previstos, caso sejam aprovadas as deliberações objeto da presente assembleia geral, no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), a ser celebrado entre a Companhia, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas (conforme definidos abaixo) (“**Agente Fiduciário**”), e os Fiadores (conforme definidos abaixo), que terá como garantias (“**Garantias**”): (a) Fiança (conforme definida abaixo) prestada pelo Sr. Teobaldo Luis da Costa (“**Teobaldo**”), pelo Sr. Gabriel Nascimento da Costa (“**Gabriel**”) e pela Damrak do Brasil Participações e Empreendimentos Ltda. (“**Damrak**” e, quando em conjunto com o Gabriel e com o Teobaldo, denominados simplesmente

de “**Fiadores**”); e (b) a Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido abaixo) dos Imóvel (conforme definido abaixo) de propriedade da VG Empreendimentos Imobiliários Comercial SPE Eireli, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.865.492/0001-49 (“**VG Empreendimentos**”).

(iii) a autorização expressa para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia para a emissão das Debêntures e implementação e operacionalização das Garantias, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido abaixo), e quaisquer aditamentos a tais instrumentos caso necessário; e

(iv) a ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS:** Aprovaram sem ressaltar as seguintes deliberações:

1. Aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a Emissão com as seguintes características:

- (i) **Número da Emissão:** a Emissão constituirá a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia;
- (ii) **Quantidade total de Debêntures:** serão emitidas 140.000 (cento e quarenta mil) de Debêntures;
- (iii) **Valor Nominal Unitário:** R\$1.000,00 (mil reais) por Debênture, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Nominal Unitário**”);
- (iv) **Número de Séries:** série única;
- (v) **Valor Total da Emissão:** R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo);
- (vi) **Forma:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados;

- (vii) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (viii) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, observado o disposto no item (ix) abaixo;
- (ix) **Convolção em Debêntures da Espécie com Garantia Real:** Uma vez constituída a Garantia Real (conforme abaixo definida), as Debêntures deixarão de ser da espécie quirografária, e passarão a ser da espécie com garantia real, e contarão, adicionalmente, com garantia fidejussória, qual seja fiança, mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão apenas para fins formais, de forma indicar a convolação da espécie das Debêntures de “quirografária” para “com garantia real”. Fica, desde já, estabelecido que não será necessária a realização de qualquer ato societário adicional da Companhia, da Damrak, da VG Empreendimentos ou de assembleia geral de titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”) para aprovação do referido aditamento.
- (x) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 18 de março de 2022 (“**Data de Emissão**”);
- (xi) **Prazo de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, de forma que vencerão no dia 18 de março de 2029 (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, conforme abaixo definida (“**Data de Vencimento**”);
- (xii) **Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“**B3**”). Caso ocorra integralização das Debêntures após a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), o preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Para os fins da Escritura de Emissão, considera-se “**Primeira Data de Integralização**” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures.

- (xiii) **Depósito para Distribuição e Negociação:** as Debêntures serão depositadas para distribuição pública com esforços restritos no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”) e no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- (xiv) **Prazo de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto na Instrução CVM 476.
- (xv) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures;
- (xvi) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumuladas das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa de 2,58% (dois inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (xvii) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, todo dia 18 (dezoito) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito abaixo (“Data de Pagamento da Remuneração”):

Datas de Pagamento da Remuneração
18/06/2022
18/09/2022
18/12/2022
18/03/2023
18/06/2023
18/09/2023
18/12/2023
18/03/2024
18/06/2024
18/09/2024
18/12/2024
18/03/2025
18/06/2025
18/09/2025
18/12/2025
18/03/2026
18/06/2026
18/09/2026
18/12/2026
18/03/2027
18/06/2027

18/09/2027
18/12/2027
18/03/2028
18/06/2028
18/09/2028
18/12/2028
<b>Data de Vencimento</b>

**(xviii) Pagamento do Valor Nominal:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário, será amortizado, em parcelas trimestrais e sucessivas, após o período de carência que se encerra no 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, no dia 18 (dezoito) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de setembro de 2023 e o último na Data de Vencimento, nos percentuais e datas indicados na tabela abaixo (“**Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário**”):

<b>Data de Amortização</b>	<b>Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado</b>
18/06/2022	0,0000%
18/09/2022	0,0000%
18/12/2022	0,0000%
18/03/2023	0,0000%
18/06/2023	0,0000%
18/09/2023	4,3478%
18/12/2023	4,5455%

18/03/2024	4,7619%
18/06/2024	5,0000%
18/09/2024	5,2632%
18/12/2024	5,5556%
18/03/2025	5,8824%
18/06/2025	6,2500%
18/09/2025	6,6667%
18/12/2025	7,1429%
18/03/2026	7,6923%
18/06/2026	8,3333%
18/09/2026	9,0909%
18/12/2026	10,0000%
18/03/2027	11,1111%
18/06/2027	12,5000%
18/09/2027	14,2857%
18/12/2027	16,6667%
18/03/2028	20,0000%
18/06/2028	25,0000%
18/09/2028	33,3333%
18/12/2028	50,0000%
<b>Data de Vencimento</b>	<b>100,0000%</b>

- (xix) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo**”), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.

Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures. A Companhia deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis (conforme abaixo definido) da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: **(i)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; **(ii)** dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; e **(iii)** do prêmio, *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário (“**Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo**”), conforme tabela abaixo (“**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**”). Na hipótese de a data de Resgate Antecipado Facultativo coincidir com uma Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário, o Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo incidirá somente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o pagamento da parcela de amortização programada na Data de Pagamento.

Período	Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo
A partir da Data de Emissão (inclusive) até 18 de setembro de 2022 (exclusive)	0,85%
A partir de até 18 de setembro de 2022 (inclusive) até 18 de março de 2023 (exclusive)	0,80%
A partir de até 18 de março de 2023 (inclusive) até 18 de março de 2024 (exclusive)	0,75%
A partir de até 18 de março de 2024 (inclusive) até 18 de	0,65%

março de 2025 (exclusive)	
A partir de até 18 de março de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,50%

- (xx) **Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, promover a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, até o limite de 98% (noventa e oito inteiros por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento da: (a) parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada extraordinariamente, limitada a 98% (noventa e oito inteiros por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário; acrescida da (b) Remuneração, em relação à parcela de Amortização Extraordinária Facultativa, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e acrescido; (c) do prêmio, *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário (“**Prêmio da Amortização Extraordinária Facultativa**”), calculado conforme tabela abaixo (“**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**”). Na hipótese de a data de Amortização Extraordinária Facultativa coincidir com a Data de Pagamento da Amortização Programada, o Prêmio da Amortização Extraordinária Facultativa previsto no item (c) acima incidirá somente sobre a valor de amortização pago extraordinariamente na Data de Pagamento.

Período	Prêmio da Amortização Extraordinária Facultativa
A partir da Data de Emissão (inclusive) até 18 de setembro de 2022 (exclusive)	0,85%
A partir de até 18 de	0,80%

setembro de 2022 (inclusive) até 18 de março de 2023 (exclusive)	
A partir de até 18 de março de 2023 (inclusive) até 18 de março de 2024 (exclusive)	0,75%
A partir de até 18 de março de 2024 (inclusive) até 18 de março de 2025 (exclusive)	0,65%
A partir de até 18 de março de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,50%

- (xxi) Aquisição Facultativa:** as Debêntures poderão, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 13 da Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme em vigor (“**Instrução CVM 620**”): **(i)** por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou **(ii)** por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos da Cláusula 5.27 da Escritura de Emissão, observado o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução CVM 620. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão **(i)** ser canceladas, observado o disposto na regulamentação aplicável; **(ii)** permanecer em tesouraria; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures (“**Aquisição Facultativa**”).
- (xxii) Oferta de Resgate Antecipado Total:** a Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais

Debêntures, a qual deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de prêmio de resgate antecipado, caso exista (“**Oferta de Resgate Antecipado Total**”).

- (xxiii) **Vencimento Antecipado:** as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, conforme definidas na Escritura de Emissão;
- (xxiv) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados para liquidação da dívida da Companhia junto ao Itaú Unibanco S.A., de AGE nº 1214196 e CPGI nº 26384770, com vencimento em 01 de abril de 2022, e o saldo remanescente para o reforço de caixa da Companhia e Capex;
- (xxv) **Procedimento e Regime de Distribuição:** a distribuição será pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, sob regime de garantia firme de colocação no montante do Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da 3ª (Terceira) Emissão do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”);
- (xxvi) **Distribuição Parcial:** não haverá a distribuição parcial de Debêntures;
- (xxvii) **Encargos Moratórios:** em caso de imp pontualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, além da Remuneração, os débitos em atraso, ficarão sujeitos: **(i)** à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento)

sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** aos juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“**Encargos Moratórios**”);

**(xxviii) Garantia Fidejussória:** em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas: (i) as obrigações relativas ao fiel, pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias, se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante da Oferta, ao banco escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e nas Garantias; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável (“**Obrigações Garantidas**”) os Fiadores prestarão fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“**Fiança**” e, quando em conjunto com a Garantia Real, denominadas simplesmente de “**Garantias**”);

**(xxix) Garantia Real:** em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, pela VG Empreendimentos, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de determinado imóvel de sua propriedade, compreendido pelo imóvel da matrícula de nº 119.844 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA (“**Imóvel**”), conforme os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em*

*Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a VG Empreendimentos e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("**Alienação Fiduciária de Imóvel**" ou "**Garantia Real**" e "**Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel**", respectivamente). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Imóvel seguem descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel;

- (xxx) Dias Úteis:** exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por "**Dia(s) Útil(eis)**": com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos;
- (xxxi) Local de pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados: **(i)** pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, aos Encargos Moratórios, se houver, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; **(ii)** pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; ou **(iii)** pelos Fiadores, em qualquer caso no que se refere à Fiança, nos termos da Escritura de Emissão, por meio do Escriturador ou na sede/domicílio dos Fiadores, conforme o caso.

2. Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a: **(i)** contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como o banco mandatário, Agente Fiduciário e assessores legais, entre outros; **(ii)** negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão que não foram objeto de aprovação desta assembleia, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado, e os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; e **(iii)** praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia para a emissão das Debêntures e implementação e operacionalização das Garantias, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e os contratos necessários para formalização das Garantias, e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta.

3. Ratificam-se todos os atos relativos à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Teobaldo Luis da Costa; e Secretário: Sr. Julberto Taranto Lima Braga. Acionistas Presentes: Sr. Teobaldo Luis da Costa e Gabriel Nascimento da Costa.

**A presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.**

Salvador, 03 de março de 2022.

DocuSigned by:  
Teobaldo Luis da Costa  
Assinado por: TEOBALDO LUIS DA COSTA:10408320591  
CPF: 104.083.205-91  
Papel: Presidente  
Data/Hora de Assinatura: 03/03/2022 | 14:36:19 BRT

**Teobaldo Luis da Costa**  
CPF: 104.083.205-91  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
Julberto Taranto Lima Braga  
Assinado por: JULBERTO TARANTO LIMA BRAGA:83262768553  
CPF: 83262.768-53  
Papel: Secretário  
Data/Hora de Assinatura: 03/03/2022 | 13:18:17 BRT

**Julberto Taranto Lima Braga**  
CPF: 832.627.685-53  
Secretário da Mesa

**Certificado de conclusão**

ID de envelope: 91418B74509D4F0D9CA13793D6365FD0

Estado: Concluído

Assunto: Utilize o serviço DocuSign: AGE Atakarejo - 3a Emissão de Debêntures v2 limpa.docx

Envelope de origem:

Página do documento: 14

Assinaturas: 2

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

Lucas Padilha

Assinatura guiada: Ativada

R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ

Selo do ID do envelope: Ativada

82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Sao Paulo, SP 01451-011

lucas.padilha@lefosse.com

Endereço IP: 163.116.224.113

**Controlo de registos**

Estado: Original

Titular: Lucas Padilha

Local: DocuSign

03/03/2022 10:59:51

lucas.padilha@lefosse.com

**Eventos do signatário****Assinatura****Carimbo de data/hora**

Julberto Taranto Lima Braga

julberto.taranto@atakarejo.com.br

DocuSigned by:

Julberto Taranto Lima Braga

B73CBE90D8B2461...

Enviado: 03/03/2022 11:00:58

Visualizado: 03/03/2022 13:17:20

Assinado: 03/03/2022 13:18:25

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Utilizar o endereço IP: 200.143.113.234

Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5

Signatário CPF: 83262768553

Funções de signatário: Secretário

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 03/03/2022 13:17:20

ID: 66bfc55b-b7b5-4b4a-9cae-ab3b6df4619a

Teobaldo Luis da Costa

andrea.divino@atakarejo.com.br

DocuSigned by:

Teobaldo Luis da Costa

4BB24331E0A94BE...

Enviado: 03/03/2022 11:00:58

Visualizado: 03/03/2022 14:35:36

Assinado: 03/03/2022 14:36:25

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Utilizar o endereço IP: 200.143.113.234

Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5

Signatário CPF: 10408320591

Funções de signatário: Presidente

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 03/03/2022 14:35:36

ID: c7dc5d90-d11c-4fd3-984f-8ba4e7518576

**Eventos de signatário presencial****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega certificada****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de cópia****Estado****Carimbo de data/hora**

<b>Eventos relacionados com a testemunha</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--	-------------------	-----------------------------

<b>Eventos de notário</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
---------------------------	-------------------	-----------------------------

<b>Eventos de resumo de envelope</b>	<b>Estado</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptado	03/03/2022 11:00:58
------------------	-------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	03/03/2022 14:35:36
---------------------	----------------------	---------------------

Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	03/03/2022 14:36:25
----------------------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	03/03/2022 14:36:26
-----------	----------------------	---------------------

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Estado</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos</b>
--

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com)

### **To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.